# LEI MUNICIPAL Nº 6.398 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

**INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE O "DIA MUNICIPAL DOS CORREDORES DE RUA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° – Fica instituído o dia dos Corredores de Rua, a ser comemorado, anualmente, no segundo domingo do mês de novembro, no Município de Conselheiro Lafaiete/MG, na forma desta Lei.

Art. 2° – O Município de Conselheiro Lafaiete registrará oficialmente a data, incluindo-a no calendário das comemorações do Município.

Art. 3° – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, a serem incluídas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

***Jorcelino de Oliveira***
Procurador Geral

***Mário Marcus Leão Dutra***
Prefeito Municipal